

l) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

m) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

n) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

o) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

p) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

3 — No director de serviços da Direcção de Serviços de Avaliações (DSA), Alfredo Serra Mendes:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

c) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferridos pelos directores de serviços sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Angelina Tibúrcio*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Portaria n.º 1072/2007

O Curso de Formação de Praças da Guarda Nacional Republicana, que decorrerá no ano lectivo de 2007-2008, será ministrado no Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, quartel onde estava instalada a Escola Prática do Serviço de Transportes do Exército Português e que foi recentemente entregue à Guarda Nacional Republicana.

O referido centro de formação não dispõe da estrutura necessária, nem de meios humanos, que lhe permitam o fornecimento das refeições no decurso do curso de formação, impondo-se que tal serviço esteja em pleno funcionamento desde o primeiro dia.

Torna-se, assim, necessária a aquisição de refeições em regime de catering, bem como o serviço de cafetaria do Centro de Formação da Figueira da Foz.

Considerando que as despesas daí decorrentes darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, importa prever a sua distribuição anual.

Nestes termos, e em conformidade com o dispositivo no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º — É autorizada a abertura de procedimento, pela Guarda Nacional Republicana, para a aquisição de refeições em regime de catering e serviço de cafetaria para o Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, até ao montante estimado de €713.142,40, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º — Os encargos orçamentais anuais não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem IVA:

2007 — €212.419,40;  
2008 — €500.723,00.

3.º — A importância fixada para o ano económico de 2008 será acrescida do saldo que se apurar na execução do ano económico anterior.

4.º — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2007 e a inscrever para o ano de 2008 no orçamento do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana.

7 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 27465/2007

No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), cujas orientações gerais e especiais foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, e consequente aprovação das Leis Orgânicas do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministério da Administração Interna pelos Decretos-Lei n.º 210/2006 e 203/2006, de 27 de Outubro, foi determinada a extinção da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF) e a criação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT, IP) verificada com a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Outubro, organismo que lhe sucede nas atribuições e competências legalmente previstas.

Considerando o enquadramento procedimental relativo à extinção, fusão e reestruturação de serviços da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e que uma das operações a realizar é a da reafecção de recursos financeiros do serviço objecto de fusão, cumpre proceder à sua efectivação.

Considerando que para o IMTT, IP prosseguir as atribuições legalmente previstas, ainda no ano de 2007, se torna necessário que disponha de orçamento aprovado.

Considerando a necessidade de repartir o saldo entre a receita cobrada e a despesa efectuada pela DGTTF na execução orçamental até 31 de Outubro de 2007;

Assim, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — A reafecção de 60% de “outros recursos financeiros” da DGTTF ao IMTT, IP;

2 — A reafecção dos restantes 40% a favor do Estado.

30 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

#### Despacho (extracto) n.º 27466/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major TMAEQ 062179-L Abel Duarte de Oliveira, por um período de quarenta e dois (42) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

9 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

#### Despacho (extracto) n.º 27467/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 18Jan08, a comissão do Capitão TMMMA 060329-F JORGE MANUEL AMARAL DE JESUS CRISTÓVÃO, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

9 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.